



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado
de Minas Gerais
CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

Lei Complementar nº065, de 19 de Agosto de 2015.

“Altera dispositivo a Lei Complementar nº
001/2003.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 132 da Lei Complementar nº 001/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 132. Não havendo débito em aberto, a certidão negativa de tributos municipais será expedida nos termos em que tenha sido requerida, independentemente do pagamento de qualquer taxa.”

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 19 de Agosto de 2015.

Rovilson Edivino Ferreira

Prefeito Municipal de Albertina

PUBLICADO	
DATA	26 / 08 / 2015
Assinatura Responsável	